



Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo



Declaração de Atividade Profissional – DAP

Dr. (a) _____, farmacêutico (a) regularmente inscrito(a) sob o número _____, habilitado na forma da lei, residente no endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro para fins de vínculo junto ao estabelecimento com Razão Social _____, Nome Fantasia _____, CNPJ _____, localizado no endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ que exercerei atividade técnica profissional, conforme documentação comprobatória anexa, no período de ____/____/____ a ____/____/____. Observação: limitado a 30 (trinta) dias.

Nos termos acima, firmo o compromisso perante o CRFES e, em cumprimento ao dever profissional, declaro que prestarei efetiva assistência técnica na forma declarada, e demais compromissos para com a profissão farmacêutica, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 3820/60 e as Resoluções do Conselho Federal de Farmácia, em especial ao Código de Ética da Profissão Farmacêutica e legislações complementares, ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Declaro ainda ter conhecimento que deverei informar ao CRFES o término da presente atividade, quando a mesma não for declarada temporária, sob pena de responsabilidade profissional. Declaro ainda que:

- Não exerço outras atividades profissionais (quaisquer, inclusive aulas) ou outra diversa;
- Não exerço outra atividade no horário da Substituição;
- Exerço atualmente as seguintes atividades nos locais e horários:

_____, _____ de _____ 20__.

Farmacêutico contratado

Representante legal estabelecimento

Eu, Dr.(a) _____, farmacêutico diretor/responsável técnico do estabelecimento, declaro ter conhecimento das atividades desenvolvidas pelo farmacêutico acima nominado, inclusive seus horários e forma de trabalho, assumindo o compromisso de afixar junto a Certidão de Regularidade do CRF/____, cópia desta DAP e, se necessário, a escala de plantões em que o colega exercerá atividades profissionais no estabelecimento, sob pena de, na omissão, incorrer em infração disciplinar.

Farmacêutico Diretor (a) Técnico (a)

Este documento será válido somente para os horários em que o estabelecimento estiver regular perante o CRF-ES, devendo ser protocolado com antecedência junto ao CRF e deverá uma via ficar em local público e visível, juntamente com a Certidão de Regularidade. Este documento não é válido para licenças médico/trabalhistas, onde há necessidade de ingresso de Responsabilidade Técnica.